



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70040-031
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 23/2020-CPG/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 10 de setembro de 2020.

A(o) Senhor(a)
Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação

Assunto: **Concessão PROAP 2020 - Procedimentos operacionais para Termo de Execução Descentralizada (TED) - 2ª Parcela**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011210/2020-53.

Senhor(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação,

1. Em aditamento ao Ofício Circular nº 37/2020-GAB/PR/CAPES, reforçamos que a concessão de recursos de custeio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) para a sua instituição, referente a 2020, em sua segunda parcela, será o mesmo valor da primeira parcela informada no Ofício Circular nº 21/2020-GAB/PR/CAPES. **Portanto, pedimos que considerem os valores referenciais da planilha encaminhada naquele ofício circular, para a segunda parcela da concessão PROAP 2020.**

2. Dessa forma, para o acréscimo de valor correspondente à segunda parcela da concessão 2020 do PROAP, no valor global do TED de sua instituição, os seguintes procedimentos deverão ser realizados no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC):

a) Deverá ser preenchido os valores das respectivas naturezas de despesa, como também os valores das etapas, na aba Programação Orçamentária e Financeira;

b) Deverá ser anexado, na aba "Anexos", cópia digitalizada do Anexo I deste ofício, Plano de Trabalho Institucional, com assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação;

3. Lembramos, que ao preencher a Programação Orçamentária e Financeira no SIMEC, deverão ser incluídas apenas naturezas de despesa que possuam a modalidade de aplicação "90" (aplicações diretas) ou "91" (apenas para obrigações tributárias intra-siafi, entre órgãos federais).

4. Ressaltamos que os procedimentos mencionados deverão ser realizados com o TED no status "Em Execução". Assim, após conclusão dos procedimentos deste ofício, solicitamos que comuniquem a área técnica do

PROAP, por meio do e-mail proap@capes.gov.br , sem necessidade de outros trâmites no SIMEC.

5. Destacamos que só será possível concluir os trâmites de descentralização de créditos, no SIMEC, pela CAPES, caso a sua instituição não possua pendências de envio de relatórios de cumprimento do objeto de TEDs de exercícios anteriores, informação já alertada por esta coordenação, por meio do Ofício Circular nº 07/2020-CPG/CGSI/DPB/CAPES, de 09 de abril de 2020.

6. Reforçamos que a execução do PROAP deverá seguir o disposto na Portaria CAPES nº 156/2014 e as demais normas aplicáveis à descentralização de créditos no Governo Federal.

7. Por fim, os procedimentos a serem realizados por sua instituição, no SIMEC, deverão ser concluídos, impreterivelmente, até o dia 09 de outubro, sob risco do comprometimento da descentralização dos créditos referentes a esta parcela da concessão PROAP.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Freitas Pereira, Coordenador(a) de Apoio Institucional à Pós-Graduação, Substituto(a)**, em 11/09/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286354** e o código CRC **23C80D2D**.